



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 135 / 2026

Autor: Ver. Matheus Cazarin

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbá/MS, Dr. Gabriel Alves de Oliveira, solicitando a realização de estudo de viabilidade técnica para a regulamentação da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os profissionais de Enfermagem, especialmente aqueles que atuam na Rede de Urgência e Emergência, no âmbito da saúde no município de Corumbá/MS. A análise acerca da possível implementação da jornada de 30 horas semanais apresenta-se como relevante para subsidiar políticas públicas voltadas à redução da sobrecarga de trabalho, à melhoria das condições laborais, à preservação da saúde dos profissionais e à qualificação da assistência prestada à população.

Destaca-se, ainda, que a Enfermagem é composta majoritariamente por profissionais do sexo feminino, muitas das quais acumulam responsabilidades familiares, incluindo situações de maternidade solo, o que reforça a importância de iniciativas que promovam melhores condições de trabalho, valorização da categoria. Ressalta-se também que, enquanto a PEC 19/2024 tramita no Congresso Nacional, propondo medidas de valorização dos profissionais da Enfermagem, inclusive com previsão de reajuste anual do piso salarial, torna-se oportuno que o município avalie alternativas e possibilidades no âmbito local, especialmente na Rede de Urgência e Emergência, como forma de reconhecimento desses profissionais essenciais.

Salienta-se, por fim, que o mês de maio é simbólico para a Enfermagem, contemplando datas de grande relevância: 12 de maio - Dia do Enfermeiro(a); e 20 de maio - Dia do Técnico, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à valorização dos profissionais de Enfermagem, que desempenham função essencial na efetivação do direito à saúde, conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, atuando diretamente na linha de frente do cuidado, especialmente nos serviços de urgência e emergência. No exercício de suas atribuições, esses profissionais enfrentam, de forma contínua, jornadas extensas, sobrecarga física e emocional, além de condições de trabalho que, muitas vezes, não correspondem à complexidade e à responsabilidade inerentes às suas funções. Tal realidade contribui para o





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

adoecimento ocupacional, elevação dos níveis de estresse e prejuízos à segurança e à qualidade da assistência prestada à população. A Constituição Federal, em seu art. 30, assegura aos municípios a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluindo a gestão dos serviços de saúde e a definição das condições de trabalho de seus servidores. Nesse contexto, a regulamentação da jornada de 30 (trinta) horas semanais apresenta-se como medida legítima e necessária, alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à qualidade, eficiência e humanização da assistência.

Dessa forma, a adoção da referida jornada não apenas promove a valorização da categoria, mas também contribui para a melhoria das condições de trabalho, a preservação da saúde dos profissionais e o aprimoramento dos serviços ofertados à população corumbaense.

SALA DAS SESSÕES, 27 de Abril de 2026

Matheus Cazarin
2º Secretário(a) - PSB

